



RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 07/2014
Centro de Educação à Distância – CEAD (Descentralização)

1. INTRODUÇÃO

Em atenção ao preceituado no item nº 06 do PAINT/2014, devidamente aprovado pela Controladoria Geral da União – Controladoria Regional da União no Estado de Minas Gerais, em 13/01/2014, através do OFÍCIO Nº 794/2014/CGUMG/CGU-PR e pelo Conselho Universitário da UNIFAL-MG, em 31/01/2014, por meio da Resolução nº 018/2014, foram desenvolvidos trabalhos nas rotinas e controles internos do Centro de Educação à Distância – CEAD.

O referido órgão recebe por descentralização de crédito grandes importâncias advindas da UAB e representam ponto chave de risco ao passo que tais descentralização são direcionadas diretamente ao setor.

Assim, almeja-se avaliar as rotinas internas do setor quanto à regularidade da execução dos recursos descentralizados, assim como checar se as recomendações dessa Auditoria Interna no relatório de dezembro de 2011 foram implementadas pelo setor e se as mesmas irregularidades não são reincidentes.

2. IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DA MATÉRIA

O objeto da presente ação mereceu atenção desta Auditoria Interna ao passo que para o exercício de 2014 estava previsto a descentralização de R\$2.085.561,16 (dois milhões, oitenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos). Tal fato indica alta relevância do objeto, tendo em vista o volume de recurso envolvido e descentralizado diretamente para o setor. A sua criticidade impõe-se justamente pelo fato da descentralização se dar de forma direta para o setor, corroborada pelas irregularidades apontadas por esta Auditoria Interna no trabalho específico realizado naquela área no final de 2011.

O referido montante foi efetivamente descentralizado através da Nota de Crédito nº 2014NC000246 dentro do PTRES 084143, FONTE 0112915408 e nas seguintes NATUREZAS DE DESPESA: a) R\$ 40.302,90 (quarenta mil trezentos e dois reais e noventa centavos) na 339014; R\$ 73.891,46 (setenta e três mil, oitocentos e noventa e um reais e quarenta e seis centavos) na 339030; R\$109.068,00 (cento e nove mil, sessenta e oito reais) na 339033; R\$ 161.211,60 (cento e sessenta e um mil, duzentos e onze reais e sessenta centavos) na 339036; R\$ 404.098,20 (quatrocentos e quatro mil, noventa e oito reais e vinte centavos) na 339037; e R\$ 1.296.989,00 (um milhão, duzentos e noventa e seis mil, novecentos e oitenta



e nove reais) na 339039. Todo o montante descentralizado foi alocado dentro do Plano Interno FCC62B52EDN.

Assim sendo, para a realização do presente trabalho o item 07 do PAINT/2014 previu a Checagem de 40% dos documentos do setor que justifiquem a execução dos recursos públicos destinados ao CEAD por descentralização.

Tendo em vista que os procedimentos de compras (Licitações e Contratos), de empenho das despesas autorizadas e gestão geral de equipamentos e materiais se dão de forma centralizada na Instituição, as análises dos competentes procedimentos se deram concomitantemente à realização dos trabalhos de auditoria nas áreas específicas. A checagem dos cumprimentos das recomendações emitidas por esta Auditoria Interna no final do exercício de 2011, o que faz parte da Matriz de Risco desta Auditoria Interna, verifica-se que algumas delas encontram-se pendentes de atendimento, quais sejam:

- a) *Que seja providenciada a atualização e a restituição ao Erário dos valores referentes às apostilas que foram pagas e que não foram entregues, conforme apurado no item 4.2 do presente relatório;*
- b) *Que também sejam restituídos ao erário os montantes pagos pelo deslocamento representado pela NF nº22/2011 da empresa Jackson Kesley dos Reis e Cia Ltda., uma vez que restou comprovado que o referido deslocamento se deu, na verdade, em veículo da UAB e foi conduzido pelo próprio Professor (item 4.3 do relatório);*
- c) *Que o montante referente à diária paga em decorrência da PCDP nº 939/2011 também seja devidamente restituído ao erário uma vez que foi paga indevidamente à pessoa estranha aos quadros de tutores do CEAD;*

Posto isso, o presente trabalho se desenvolverá limitando-se à análise de documentos, físicos e nos Sistemas Oficiais, assim como a checagem e andamento atual do cumprimento das recomendações ainda pendentes de atendimento.

3. PROCEDIMENTO

Para a realização do presente trabalho foi feito o competente Programa de Auditoria contendo as diretrizes a serem seguidas no decorrer dos trabalhos de auditoria, assim como levantada as pendências de atendimento por parte da Instituição.

No intuito de subsidiar as ações de auditoria, foram realizadas consultas aos sistemas oficiais SIMEC, SIAFI e CGU/PAD onde foi possível verificar o real montante descentralizado para o setor no dia 20/05/2014 através da Nota de Crédito nº 2014NC000246,



bem como os valores empenhados e já efetivamente executados através da consulta dos empenhos emitidos e seus respectivos saldos dentro do PTRES 084143 no SIAFI e no SIMEC.

A consulta ao CGU/PAD fez-se necessária para se verificar o andamento das sindicâncias e/ou Processos Administrativos Disciplinares realizados pela Instituição no sentido de se apurar, confirmar e atualizar os montantes levantados por esta Auditoria Interna no Relatório de Auditoria referente à demanda emanada do Processo nº 23087.006228/2011-67.

De posse dos montantes em seguida foi encaminhado ao setor responsável o Memo. Nº77/2014/AUDIN/UNIFAL-MG, datado de 17/11/2014, comunicando acerca do início da realização das ações de auditoria nas rotinas e controles internos do setor, bem como solicitando informações acerca da baixa execução do orçamento descentralizado para o setor até a presente data.

4. CONSTATAÇÕES

Com relação ao gerenciamento pelo CEAD dos montantes descentralizados, foi possível constatar que dos R\$2.085.561,16 (dois milhões, oitenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos) descentralizados, até o dia 17/11/2014 apenas R\$1.032.796,10 (um milhão, trinta e dois mil, setecentos e noventa e seis reais e dez centavos) foram efetivamente empenhados, o que representa apenas 49,53% do montante descentralizado. Do montante empenhado, apenas R\$ 156.935,79 (cento e cinquenta e seis mil, novecentos e trinta e cinco reais e setenta e nove centavos) foi liquidado e efetivamente executado, o que representa apenas 15,19% do montante empenhado e 7,53% do montante descentralizado.

Empenhos CEAD - até 17/11/2014				
Empenho	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Saldo do Empenho	Porcentual Liquidado
23087NE000220	R\$ 30.000,00	R\$ 14.174,25	R\$ 15.825,75	47,24%
23087NE000221	R\$ 100.000,00	R\$ 8.315,00	R\$ 91.685,00	8,31%
23087NE000222	R\$ 40.302,90	R\$ 3.667,05	R\$ 36.635,85	9,09%
23087NE801607	R\$ 3.000,00	R\$ 2.043,99	R\$ 956,01	68,13%
23087NE801620	R\$ 37.250,00	R\$ 10.961,92	R\$ 26.288,08	29,42%
23087NE801621	R\$ 46.050,00	R\$ -	R\$ 46.050,00	0,00%
23087NE801676	R\$ 31.000,00	R\$ -	R\$ 31.000,00	0,00%
23087NE801696	R\$ 18.775,00	R\$ 120,44	R\$ 18.654,56	0,64%
23087NE801757	R\$ 120.000,00	R\$ 117.653,14	R\$ 2.346,86	98,04%
23087NE802306	R\$ 162.000,00	R\$ -	R\$ 162.000,00	0,00%
23087NE802317	R\$ 40.320,00	R\$ -	R\$ 40.320,00	0,00%
23087NE802361	R\$ -	R\$ -	R\$ -	Anulado
23087NE802434	R\$ 61.699,92	R\$ -	R\$ 61.699,92	0,00%
23087NE802435	R\$ 342.398,28	R\$ -	R\$ 342.398,28	0,00%
TOTAIS	R\$ 1.032.796,10	R\$ 156.935,79	R\$ 875.860,31	15,19%



Ao ser questionado sobre a baixa execução dos montantes executados no presente exercício o setor responsável prestou os esclarecimentos abaixo transcritos através do Memorando CEAD 172/2014 – MEMO ADM. Vejamos:

“Na oportunidade, encaminhamos a V. S^a a situação da execução dos recursos orçamentários descentralizados pela CAPES para o desenvolvimento dos cursos de Educação a Distância da UNIFAL-MG, conforme itens a seguir:

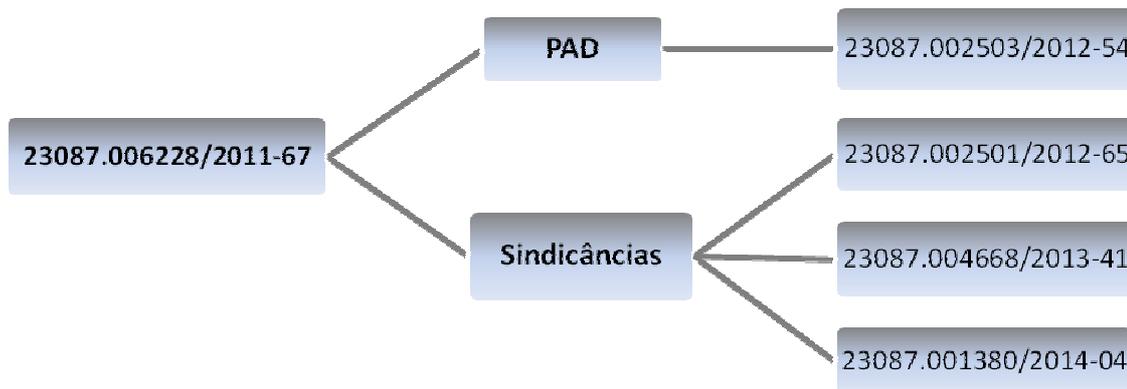
Até o dia 12-11-2014 a UNIFAL-MG empenhou o valor de R\$ 1.032.796,10 (um milhão, trinta e dois mil, setecentos e noventa e seis reais e dez centavos) de um total descentralizado de R\$ 2.085.561,16 (dois milhões, oitenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos) o que representa 50% (cinquenta por cento) do valor. Entretanto, vale ressaltar que, encontram-se em andamento dois itens:

- a) Confecção de material didático (Pregão 95/2014) com previsão de término para o dia 19-11-2014 e valor previsto de R\$ 690.500,00 (seiscentos e noventa mil e quinhentos reais);*
- b) Locação de Veículos (Pregão 120/2014) com previsão de término para o dia 20-11-2014 e valor previsto de R\$ 134.152,50 (cento e trinta e quatro mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). Dessa forma, caso não haja economia nos pregões em andamento, o valor total a ser empenhado pela UNIFAL-MG em 2014 será de R\$ 1.857.448,60 (um milhão, oitocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).*
- c) Por fim, informamos que o saldo de R\$ 228.112,56 (duzentos e vinte e oito mil, cento e doze reais e cinquenta e seis centavos) que não será empenhado já foi devolvido à CAPES.*

Ressaltamos que o Plano de Trabalho TC-UAB-1571/2014 tem vigência até 31-12-2015, sendo assim, as atividades terão continuidade em 2015 e todos os empenhos a liquidar serão inscritos em Restos a Pagar.”

Tendo em vista os esclarecimentos prestados pelo setor justifica a baixa execução do orçamento descentralizado, uma vez que parte dele ainda está para ser empenhado e os empenhos que estiverem com saldos até o dia 31/12/2014 serão inscritos em resto a pagar ao passo que o Plano de Trabalho TC-UAB-1571/2014, firmado entre a Instituição e a CAPES para o desenvolvimento dos cursos de educação à distância da UNIFAL-MG tem sua vigência até o dia 31/12/2015, o que autoriza a execução de despesas no próximo exercício.

No tocante ao cumprimento das recomendações exaradas por esta Auditoria Interna no final do exercício de 2011, há de se mencionar que a Instituição vem tentando, desde então, apurar o montante real do dano ao erário, bem como identificar os responsáveis e individualizar a responsabilidade de cada um. Para tanto foram instaurados os seguintes processos:



Para uma melhor compreensão do ocorrido, será feito um breve relato. No início do mês de novembro de 2011, durante o processamento do Pregão nº 136/2011, o qual almejava a contratação de postos de terceirização para o CEAD, através de denúncia, chegou a informação de que alguém da UNIFAL-MG estaria participando da licitação. O procedimento licitatório foi suspenso e foi dado início a uma investigação interna acerca dos acionistas/cotistas de cada uma das Pessoas Jurídicas envolvidas no certame. Foi então que descobriu-se que tratava-se de um funcionário da empresa terceirizada que prestava serviços ao CEAD.

Em seguida descobriu-se que a mesma empresa já encontrava-se contratada para a prestação de serviços gráficos para o CEAD. Então deflagrou-se o **Processo nº 23087.006228/2011-67** o qual determinava a instauração de Sindicância (Portaria nº1387 de 10/11/2011) para apurar responsabilidades, bem como procedimentos de auditoria nas contratações feitas pelo CEAD na busca por irregularidades. A sindicância processou-se no bojo do referido processo e os trabalhos de Auditoria Interna foram processados à parte e resultou no Relatório de Auditoria que apontou uma série de irregularidades inclusive com dano ao erário. Ambos os procedimentos encerraram-se no mês de dezembro, sendo a comissão de sindicância em 22/12/2011 e o relatório de Auditoria em 27/12/2011.

Em 07/02/2012 foi emitido parecer jurídico acerca do relatório final da Comissão de Sindicância o qual reconheceu as irregularidades ocorridas e constantes do documento inicial e manifestou pela designação de Processo Administrativo Disciplinar em face dos servidores envolvidos, bem como pela instauração de nova sindicância para apurar as devidas responsabilidades com relação aos apontamentos da Auditoria Interna. O parecer jurídico foi acatado pelo Reitor que expediu a seguinte decisão:

“Diante do exposto, após análise do relatório e parecer da Procuradoria Jurídica, decido acatar parcialmente o relatório da comissão e integralmente o parecer da Procuradoria Jurídica e:



- a) *Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra os servidores [REDACTED] para apuração de possíveis responsabilidades com relação aos atos praticados pelo funcionário terceirizado [REDACTED] e das empresas contratadas pela UNIFAL-MG para prestar serviços de confecção de apostilas e locação de veículos ao CEAD/UNIFAL-MG, com fundamento no art. 143 da Lei nº8112/90.*
- b) *Instaurar o processo de sindicância, a partir do Relatório do Auditor Interno, encaminhado por meio do Memo.UNIFAL-MG/AUDIN/Nº 39/2011, contra o funcionário terceirizado, [REDACTED] CPF [REDACTED], residente em Alfenas, Minas Gerais, e/ou contras a empresa [REDACTED] como empregadora do funcionário terceirizado, com o objetivo de apurar a responsabilidade por ocorrência de dano à administração pública federal e apuração do quantum a ser ressarcido à Unifal-MG, para, se necessário, posterior instauração de tomada de contas especial.*
- c) *À Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas para expedição das portarias respectivas.”*

Então, em 12/04/2012 foi publicada a Portaria nº 499, a qual constituiu nova Sindicância que teve seu processamento através dos autos do **Processo nº 23087.002501/2012-65**. Paralelo a este foi publicada a Portaria nº 475 em 04/04/2012 a qual constituiu o Processo administrativo Disciplinar representado pelo **Processo nº 23087.002503/2012-54**.

Em 06/08/2012 foi emitido o Relatório Final da Comissão do processo Administrativo Disciplinar (**Processo nº 23087.002503/2012-54**) o qual concluiu pela não responsabilização dos servidores envolvidos e pugnou pelo arquivamento do procedimento. Tal posicionamento foi ratificado pelo Parecer Jurídico em 11/10/2012 e acatado pela Reitoria na mesma data.

Em 13/06/2012 a comissão de Sindicância (**Processo nº 23087.002501/2012-65**) emitiu seu Relatório Final comprovando as irregularidades apontadas pela Auditoria Interna, contudo não individualizou a responsabilidade alegando falta de tempo hábil e pugnou pela constituição de nova comissão. A presente recomendação foi acatada pelo Reitor que determinou a constituição de nova comissão. Então, em 06/02/2013 foi publicada a Portaria nº 220 nomeando nova comissão para Sindicância. Com relação a esta nova comissão houve um erro procedimental, pois essa nova comissão teve seu processamento dentro do mesmo **Processo nº 23087.002501/2012-65**.

Em 16/04/2013 foi emitido Relatório Final onde novamente houve a confirmação do apontado pela Auditoria e foi feita uma individualização da responsabilidade



com relação a algumas pessoas, físicas e jurídicas, e pugnava pela tomada de providências cabíveis.

Ao apreciar o caso, a Procuradoria Jurídica, quando da emissão de seu parecer, verificou que a individualização da responsabilidade apresentada deixava de fora algumas pessoas físicas e jurídicas que deveriam também estar relacionadas. Assim, opinou pela expedição de nova Sindicância com o objetivo de ratificar o apontado nas demais comissões, bem como condensar em um único relatório tudo o que foi apurado até então, bem como realizar a individualização de responsabilidade e fornecer o direito de defesa a cada um dos envolvidos.

Desta forma, em 24/07/2013 foi publicada a Portaria nº 1529 que constituiu a nova comissão, a qual teve seu processamento através do **Processo nº 23087.004668/2013-41**, que também não conseguiu findar os trabalhos dentro do prazo especificado e recomendou, no seu Relatório Final datado de 13/09/2013, a instauração de nova sindicância para o encerramento dos trabalhos. A presente recomendação foi acatada pelo Reitor, após ouvir a Procuradoria Jurídica, e este determinou a instauração de nova comissão de sindicância.

Então em 25/05/2014 foi constituída a nova comissão através da publicação da Portaria nº 1.271/2014, a qual concluiu seus trabalhos em 07/07/2014, estando ainda pendente de decisão final.

Posto isso, tendo em vista todo o exposto, verifica-se que a Instituição vem tentando desde a ocorrência do fato apurar o ocorrido para viabilizar a tomada das providências cabíveis, contudo ainda não foi concluído e, assim, não foi dado cumprimento ao recomendado por esta Auditoria Interna.

5. CONCLUSÃO

Feitas as análises nas rotinas internas do setor, verifica-se que as mesmas foram devidamente otimizadas conforme recomendado por esta Auditoria Interna no exercício de 2011. Com relação à execução do orçamento descentralizado, verifica-se que o mesmo vem sendo devidamente realizado e, como poderá ser executado durante todo o exercício de 2015, tendo em vista sua vigência, verifica-se que o mesmo encontra-se em perfeito andamento. A esse respeito cabe ressaltar que além dos procedimentos já finalizados e que já foram empenhados e que, conseqüentemente, consta da planilha constante deste relatório, está sendo acompanhado por esta Auditoria Interna a realização do Pregão nº95/2014 – referente à contratação de serviços gráficos, o qual será finalizado hoje, dia 19/11/2014, e do Pregão nº 120/2014 – referente à contratação de serviço de veículos exclusivo para o CEAD, o qual será realizado em 20/11/2014. Cabe ressaltar que além dos dois procedimentos licitatórios, os quais estão devidamente formalizados e prontos para serem processados, também foram



analisadas alguns outros itens que fizeram parte de outros Pregões processados pelo Setor de Compras da Instituição. Como as compras são processadas de forma centralizada pela PROAF através do seu Setor de Compras e tendo em vista que o mesmo é constantemente auditado por esta Auditoria – tendo sido objeto, inclusive de análise dos Relatórios de Auditoria nºs 02/2014, 04/2014 e 06/2014 – e vem apresentando rotinas internas sólidas e otimizadas capazes de elidir possíveis incorreções, ao passo que em todos os trabalhos realizados foram constatadas apenas pequenas impropriedades que foram prontamente sanadas.

Com relação aos fatos narrados no Relatório de Auditoria referente ao Processo nº23087.006228/2011-67, há de se informar que a Instituição vem tomando as medidas cabíveis através da instauração dos diversos procedimentos investigativos, contudo até a presente data ainda não foi providenciada a devida responsabilização dos envolvidos, tampouco foi realizado o ressarcimento ao erário dos montantes devidos.

Posto isso, tendo em vista as rotinas internas do CEAD somente cabe a menção acerca da sua otimização e a recomendação para que seja dada continuidade ao processo de otimização através do devido mapeamento o que viabilizará uma maior profissionalização do setor e a adoção de uma postura mais voltada à gestão de riscos. Já tendo em vista o atendimento às recomendações exaradas por esta Auditoria Interna, cabe aguardar a finalização dos procedimentos já adotados até a presente data.

6. MANIFESTAÇÃO DAS ÁREAS AUDITADAS E APRECIÇÃO DA EQUIPE DE AUDITORIA

Findo os trabalhos foi encaminhada a versão preliminar do presente relatório à Reitoria, com relação à recomendação nº 01 e ao CEAD com relação às recomendações nº 02 e 03. Findo os prazos especificados através do Memorando CEAD 182/2014 – MEMO ADM o CEAD manifestou concordância com o presente relatório e prontificou-se a dar cumprimento às recomendações 02 e 03 do presente relatório no decorrer do exercício de 2015.

Já a Reitoria manifestou-se através de despacho do Reitor onde o mesmo declara estar ciente dos apontamentos e recomendações exaradas pelo presente relatório e informa que a recomendação relativa à atualização e restituição ao erário dos valores apurados pela Auditoria Interna estão sendo providenciados.

Tendo em vista o exposto, verifica-se que ambas as áreas concordaram com o corpo do presente relatório e se prontificaram a dar o fiel cumprimento às recomendações desta Auditoria Interna. Posto isso, reiteramos na íntegra as recomendações exaradas no Relatório Preliminar de Auditoria.

7. RECOMENDAÇÕES

- 1) Que seja dado cumprimento às recomendações desta Auditoria Interna exaradas em dezembro de 2011, principalmente com relação às letras “a”, “b”



e “c”, providenciando a devida apuração dos valores devidos, sua atualização e a consequente restituição ao Erário;

- 2) Que os procedimentos do CEAD sejam todos mapeados e racionalizados no sentido de se otimizar as suas rotinas internas e viabilizar uma futura implantação de uma gestão de riscos;
- 3) Que após a tomada das medidas cabíveis seja dado conhecimento a esta Auditoria Interna.

Alfenas, 09 de dezembro de 2014.

RODOLFO MARQUES GRECHI
Matrícula SIAPE nº 1939074
Membro Equipe de Apoio

JEFERSON ALVES DOS SANTOS
Matrícula SIAPE nº 1555750
Auditor Chefe da UNIFAL-MG